LEI Nº. 1846.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Capim Azedo e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"Rua Salomão Pires de Camargo"**, a rua sem saída localizada no Bairro Capim Azedo e que tem seu início na Rua Calil Rahal e segue por uma extensão de 172,80 metros (cento e setenta e dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, com 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração